



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 1404, de 16 de maio de 2023

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão):

Considerando que o HC-UFTM é um hospital de referência no atendimento à saúde materno-infantil de forma humanizada e multidisciplinar, sendo credenciado como “Atenção Hospitalar de referência à Gestão de Alto Risco”;

Considerando o pacote de políticas e procedimentos que as instituições devem implementar para apoiar a amamentação, lançado em uma cartilha de recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), com os “10 passos para o Sucesso do Aleitamento Materno”;

Considerando a necessidade de atender à conformidade do requisito do Manual do Selo Ebserh da Qualidade quanto ao hospital possuir selo da “Iniciativa Hospital Amigo da Criança” (IHAC) atualizado “resolve;

Art. 1º Instituir o Comitê de Incentivo ao Aleitamento Materno (CIAM) do HC-UFTM com o objetivo de propor ações de proteção, promoção e incentivo ao aleitamento materno no HC-UFTM.

Art. 2º São competências do Comitê:

I - planejar, executar e avaliar as ações de Promoção, Proteção, Incentivo e Apoio ao Aleitamento Materno;

II - formar um grupo de caráter permanente voltado para orientação às lactantes;

III - promover, proteger e apoiar os 10 passos para o sucesso do Aleitamento Materno;

IV - sensibilizar e apoiar ações de boas práticas ao parto e ao nascimento, cuidado da mulher, aleitamento materno e método canguru;

V - fomentar a educação permanente das equipes;

VI - manter e estimular ações na sala de apoio à amamentação.

Art. 3º Compor o Comitê com os seguintes membros:

I – representante da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal, como coordenador;

II- representante da equipe do Serviço Social;

III- representante da equipe de Nutrição Clínica;

IV- representante da equipe do Alojamento Conjunto, como vice-coordenador;

V- representante da equipe de Enfermagem;

VI- representante da equipe de fonoaudiologia;

VII- representante da equipe de Odontologia.

§ 1º O vice-coordenador do Comitê assume as funções de coordenador, nas suas ausências e impedimentos legais.

§ 2º Os demais integrantes do Comitê poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por seus substitutos, oficialmente formalizados, ou indicados para a substituição, quando necessário.

Art. 4º O Comitê se reunirá bimestralmente e, extraordinariamente, conforme demanda.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão de forma presencial ou mediadas por videoconferência.

Art. 5º O Comitê está ligado diretamente à Gerência de Atenção à Saúde e possui caráter normativo e deliberativo em seu âmbito de atuação.

Art. 6º O Comitê deverá cumprir o que determina o Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho do HC-UFTM, acessível pelo *link*:

https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG_Comissoes_Comites_Nucleos_e_GTTs_Final.pdf

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima, Superintendente**, em 18/05/2023, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29900469** e o código CRC **E8983A25**.